

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 45.694/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 074**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “I”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica para operacionalização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo os seguintes serviços: elaboração e aplicação dos editais, análise técnica e pareceres dos projetos, capacitação, análise documental e plataforma para gestão dos editais, de forma integrada e unificada, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa **SIMONE NUNES – CNPJ.: 14.019.827/0001-51**, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, pelo valor total de R\$ 48.200,00 (Quarenta oito mil e duzentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

